Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 2026.0003.003.97951

PORTARIA Nº 000055/2026 - 2ª PJ - VIL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA**, por meio da **2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vilhena**, por seu Promotor de Justiça, com fundamento no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, letra "a", da Lei nª 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e artigo 43, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 93/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e no exercício das atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Vilhena na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos afetos à Educação;

CONSIDERANDO a **atuação preventiva e resolutiva do Parquet**, dentre outras na área da educação, visando resolver conflitos educacionais de forma administrativa usando instrumentos como inquéritos civis, recomendações, termos de ajustamento de conduta junto às Secretarias Municipais e Estaduais de Educação;

CONSIDERANDO que são atribuições do Ministério Público a garantia da ordem jurídica e a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 129, III, CF; art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I, do CDC e; Lei Federal n. 7347/85);

CONSIDERANDO que este *Parquet* instaurou **Notícia de Fato**, a partir de representação apresentada pelo **SINDSUL (Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia)**, noticiando **sobrecarga de trabalho, precarização dos serviços de educação** e **contratações temporárias sucessivas** no Município de Vilhena;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Município de Vilhena, por meio do **Ofício nº 734/2026/GAB, Ofício nº 2740/2026/SEMED e Ofício nº 1714/2026/SEMAD**, que noticiaram a **criação de comissão específica** destinada ao levantamento de dados técnicos, administrativos e orçamentários relativos às necessidades de pessoal da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o **encaminhamento do relatório final da referida comissão** e a posterior **deliberação do Chefe do Executivo** quanto ao cronograma para **deflagração do concurso público para a área da educação**;

CONSIDERANDO a expiração do prazo da Notícia de Fato, conforme Resolução n. 19-2023-CPJ, art. 10º, *caput*, porém outras diligências são necessárias para elucidação e resolução da situação pautada;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim, destinado acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, politicas públicas ou instituições (Resolução 19/2023-CPJ, art. 11, inciso II);

Assim, instauro o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com o objetivo de verificar a necessidade real de pessoal e a legalidade da manutenção de contratações temporárias no quadro funcional da Educação do Município de Vilhena, bem como acompanhar os estudos técnicos da comissão específica da SEMAD e a definição do cronograma para a efetiva deflagração de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos, visando garantir os princípios da legalidade, impessoalidade e a continuidade do serviço público essencial;

Para secretariar o feito nomeio os servidores *Matheus Abraham Rosa Assayag, Geslaine Aparecida Perles e Deyse Vânia* Bueno.

Após registrada e autuada a presente, **DETERMINO** aos Senhores Secretários e às Senhoras Secretárias a adoção das seguintes providências:

1. Publique-se;

2. Todos os atos necessários ao cumprimento do presente, inclusive os ofícios sejam remetidos, preferencialmente, na modalidade virtual, através dos meios tecnológicos;

3. Expedir Ofício ao Secretário Municipal de Administração (SEMAD), fixando o **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para que informe se a Comissão Específica concluiu o relatório final e apresente a previsão para deliberação do Chefe do Executivo e deflagração do concurso;

4. Cientificar a diretoria do SINDSUL quanto à conversão em Procedimento Administrativo e ao prosseguimento das apurações;

5. Após a publicação e o cumprimento das diligências acima, voltem os autos conclusos para regularização do fluxo;

4. Proceda-se às anotações de praxe.

. (Atribuido a Deyse Vânia Bueno)

. (Atribuido a Deyse Vânia Bueno)

VILHENA/RO, 20 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Thiago Gontijo Ferreira, Promotor de Justiça, cadastro 21822

Documento assinado eletronicamente em 20/10/2026 às 14:59. A autenticidade pode ser conferida em https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/0cf8f5e8-8402-4011-94ea-fa61f077fed5